

Projeto de Lei n.º 059/2024, de 05 de junho de 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 31 a 34, da Lei Complementar nº 009/2019, e suas posteriores alterações.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionado à operacionalização do ano letivo de Escola da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Professor vigorará pelo prazo de até 180 dias, bem como rescisão antecipada se necessário.

Art. 2º A contratação temporária corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEF Christiano Affonso Graeff – Bairro Ewaldo Prass, EMEF Francisco Hübner Filho – Linha Brasil, EMEF Cristo Rei – Vila União e ou EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Finais – Ensino Religioso	Habilitação específica em Licenciatura Plena para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes, e registro no devido conselho da Classe.	22 horas semanais	Graduação: R\$ 2.580,67 Pós: R\$ 2.838,72

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Professor de Anos Finais – Ensino Religioso, visando atender a demanda da EMEF Christiano Affonso Graeff, - Bairro Ewaldo Prass, EMEF Francisco Hübner Filho – Linha Brasil, EMEF Cristo Rei – Vila União e ou EMEF Percílio Joaquim da Silveira – Vila Fátima.

Justificamos a necessidade de contratação por motivo de afastamento de Gildo Nei Grigollo – Matrícula nº 1031, servidor que irá Concorrer a Cargo Eletivo, conforme Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Candelária, art. 113. Solicitamos contratação observando a classificação do Concurso Público nº 01/2021 do qual, até o momento, foi chamado o 02º colocado.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
05 de junho de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal